



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO Nº 22, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

Altera o Art. 4º da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no § 2º do Artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O Art. 4º da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º São símbolos do Município de Sorriso: a Bandeira Municipal, o Brasão de Armas Municipal, o Hino Municipal, a Soja e a Arara-Canindé.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 7 de agosto de 2025.



RODRIGO DESORDI FERNANDES
Presidente



EMERSON FARIAS
Vice-presidente



DIOGO KRIGUER
1º Secretário



ADIR CUNICO
2º Secretário